

EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Eletrônico nº 2021.08.10.3

1ª Parte: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE sito à Praça Diroeu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 090/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site https://bllcompras.com.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sitios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.juazeirodonorte.ce.gov.br e bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereco eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1. INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de agosto de 2021 as 09:00 horas.
- 3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de setembro de 2021, às 09:00 horas.
- 3.3. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03 de setembro de 2021, ás 09:30 horas.
- 3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasilia/DF.
- 3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro – Juazeiro do Norte/CE, CEP. 63.010-000, telefone: (88) 3566 1010.





5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
23	01	04.122.0002.2.210.0000	3.3.90.39.00
02	01	04.122.0002.2.002.0000	3.3.90.39.00
03	01	04.122.0002.2.006.0000	3.3.90.39.00
05	01	04.122.0002.2.008.0000	3.3.90.39.00
05 11 09 15	01	04.122.0002.2.117.0000	3.3.90.39.00
09	01	18.122.0002.2.099.0000	3.3.90.39.00
15	01	06.122.0002.2.157.0000	3.3.90.39.00
06	01	10.122,0002.2.011.0000	3.3.90.39.00
20	01	08.122.0002.2.057.0000	3.3.90.39.00
20	01	04.122.0002.2.192.0000	3.3.90.39.00
18	01	13.122.0002.2.187.0000	3.3.90.36.00
19	01	06.122.0002.2.189.0000	3.3.90.39.00
07	01	12.122.0002.2.042.0000	3.3.90.39.00
16	01	04.122.0002.2.160.0000	3.3.90.39.00
13	01	13.122.0002.2.139.0000	3.3.90.39.00
17	01	18.122.0002.2.185.0000	3.3.90.39.00
12	01	04.122.0002.2.132.0000	3 3 90 39 00
14	01	04.122.0002.2.148.0000	3.3.90.39.00
10	01	20.122.0002.2.109.0000	3.3 90.39 00
04	01	04.124.0025.2.007.0000	3.3.90.39.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

- Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema blicompras.com.
- 6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sitio eletrônico constante no subitem 2.2 deste edital.
- 6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (blicompras.com) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@blicompras.com.
- 6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.
- 6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- 6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.
- 6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
- 6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema bilicompras.com o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:
- 6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

COMISSAO DE LICITAÇÃO Folha № 3 fa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta:

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país:

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sitio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços/taxas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.2. Para os serviços constará no formulário de proposta (Anexo II do Edital) uma estimativa máxima de valor a ser gasto, sobre o qual incidirá o percentual a ser ofertado como taxa de administração, que deverá ser expresso na plataforma como numeral, pelo simples fato de não se lançar percentual no campo destinado ao valor.

7.1.3. Considerando que o sistema onde será realizado o presente certame não adota, como critério de julgamento, o menor percentual em relação a taxa de administração, o licitante cotará este percentual como se fosse um numeral/algarismo, tomando por base o percentual que constará como valor de referência da própria plataforma on-line.

7.1.4. O percentual, que constará na plataforma como sendo um numeral para o valor de referência, estará transcrito com duas casas decimais após a virgula, na forma exemplificada abaixo:

7.1.4.1. <u>Exemplo:</u> Valor/Percentual de Referência – Caso a Taxa de Administração seja de 5,00% (cinco por cento), na plataforma estará transcrito na seguinte forma - 5,00 (cinco virgula zero, zero).

7.1.5. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O cadastramento da proposta inicial, bem como o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (blicompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

 a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus serviços, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

 b) Percentual da taxa de administração ofertada para o gerenciamento dos serviços, o qual, em hipótese alguma, poderá vir zerado ou negativo;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico blicompras.com.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Serà vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos percentuais propostos como taxa de administração estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

7.12. Os percentuais ofertados como taxa de administração, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, não podendo virem, em hipótese alguma, zerados ou negativos.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará a inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Para os serviços, constará no formulário de proposta (Anexo II do Edital) uma estimativa máxima de valor a ser gasto, sobre o qual incidirá o percentual a ser ofertado como taxa de administração, que deverá ser expresso na plataforma como numeral, pelo simples fato de não se lançar percentual no campo destinado ao valor, na forma explicitada no item 7 do Edital.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o percentual da taxa de administração ofertado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epigrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir percentual igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, não podendo, em hipótese alguma, ser zerado ou negativo. Caso o lote cotado seja composto de itens, o percentual da taxa de administração previsto para o item deverá ser igual ou inferior áquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante, que cotou na proposta escrita a Menor Taxa de Administração, deverá reduzi-la a um percentual igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

contenha percentuais excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou quando forem zerados ou negativos e, ainda, percentuais ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha a identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus percentuais ofertados para a taxa de administração superiores ao previsto no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

- 9.1. O(A) pregoeiro(a) dará inicio à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. Para efeito de lances, será considerado o percentual da taxa de administração constante no Anexo I Termo de Referência.
- 9.2.1. Levando em conta que o sistema on-line onde será realizado o presente certame não adota, como critério de julgamento, o menor percentual em relação a taxa de administração, o licitante ofertará este percentual, através de lances, como se fosse um numeral/algarismo, tomando por base o percentual que constará como valor de referência da própria plataforma.
- 9.2.2. Como informado no item 7 deste Edital, o percentual, que constará na plataforma como sendo um numeral para o valor de referência, estará transcrito com duas casas decimais após a vírgula, na forma exemplificada a seguir:
- 9.2.2.1. Exemplo: Valor/Percentual de Referência Caso a Taxa de Administração seja de 5,00% (cinco por cento), na plataforma estará transcrito na seguinte forma 5,00 (cinco virgula zero, zero).
- 9.2.3. Na etapa de oferta de lances, o lance final deverá atingir percentual igual ou inferior ao limíte máximo constante no Anexo I Termo de Referência, não sendo permitido, em hipótese alguma, que sejam apresentados lances com percentuais de taxa de administração zerados ou negativos, podendo ocorrer lances com diferença mínima de 0,01%, (zero virgula zero um por cento), na forma exemplificada abaixo:
- 9.2.3.1. Exemplo: Lance 1 = 4,99; Lance 2 = 4,98; Lance 3 = 4,95; Lance 4 = 4,83; Lance 5 = 4,57. (Tal exemplo configura-se simplesmente em uma suposição ficticia de uma fase de lances, apenas para nortear os interessados em participar do presente certame)
- 9.2.4. Os lances, embora sejam com base no percentual da taxa de administração a ser ofertado, deverão ser inseridos na plataforma on-line como sendo um numeral, com duas casas decimais após a virgula, pelo simples fato de que a referida plataforma não adota, como critério de julgamento, o menor percentual em relação a taxa de administração.
- 9.2.5. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta a Menor Taxa de Administração deverá reduzi-la a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
- 9.2.6. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 9.2.7. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.



9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuizos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a

comunicação do fato aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o periodo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta mais baixa e os autores das ofertas até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem

crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinicio da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalicio 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da

etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

- 9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os percentuais da taxa de administração da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
- 9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercicio do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.



9.10. No caso de equivalência dos percentuais de taxa de administração apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, quando será realizado o devido sorteio para definição do vencedor.

9.12. O sistema informará a proposta com menor taxa de administração ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor percentual para a taxa de administração, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do percentual em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de email (cpl@juazeiro.ce.gov.br) a proposta final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (blicompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará a inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA FINAL (ESCRITA)

- 11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com percentuais de taxa de administração ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II Formulário de Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.
- 11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará a desclassificação da mesma.
- 11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.
- 11.4. Na taxa de administração proposta já estarão incluídas as despesas referentes aos tributos e demais ônus atinentes à prestação do serviço.
- 11.5. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.



Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicilio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio:
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) juridica(s) de direito público ou privado;
- o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- 12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 12.2.1. Ficam excluidos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica <u>bilcompras.com</u>, poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES - TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME OU EPP (LC Nº 123/2006)

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s)



documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual periodo, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, cotada em percentual, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, a média das Taxas de Administração coletadas em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.
- 14.1.1. A disputa serà realizada por lote, sendo os lances ofertados registrados em ata.
- 14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter taxa de administração superior ao estimado pela municipalidade, sob pena de desclassificação.
- 14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir percentual igual ou inferior ao limite máximo constante do Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita a menor taxa de administração deverá reduzi-la a um percentual igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
- 14.1.4. Se a proposta de menor taxa de administração não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

- 15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 15.1.1. Com taxas de administração em percentuais superiores aos constantes no Termo de Referência do processo em epigrafe, após a finalização da fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- 15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl@juazeiro.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do blicompras.com e o órgão interessado.
- 16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa fisica) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail ou através da própria plataforma-on-line, àqueles que enviaram solicitações.



16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma <u>blicompras.com</u> ou pelo e-mail <u>cpl@juazeiro.ce.gov.br.</u>

Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma <u>blicompras.com</u> ou pelo e-mail <u>cpl@juazeiro.ce.gov.br</u>. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes por meio da própria plataforma on-line ou por e-mail.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes,



19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantíver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das muitas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

 I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

 b) outras ocorrências que possam acarretar transfornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

 a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

 b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alineas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercicio, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem á data da comunicação formal da rejeição;

 III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuizos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas ás empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

 II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

 III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabiveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital,

as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital ou recusarse a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogála por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos rieste edital e/ou pelo(a) pre às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.



21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional cpl@juazeiro.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do blicompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Juazero do Norte/CE, 10 de agosto de 2021

Raimundo Emañoel Bastos de Caldas Neves

Pregoeiro Oficial do Município



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte, destinado aos estudantes matriculados e com frequência efetiva em cursos regulares de instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO ESTÁGIO 2.1 - JUSTIFICATIVA

2.1.1 -O Programa de Estágio foi instituido no âmbito da Administração Pública do Municipio de Juazeiro do Norte/CE, destinado aos estudantes matriculados e com frequência efetiva em cursos regulares de instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

2.1.2 - A contratação de Agente de Integração está previsto no art. 5°, da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, como também no art. 11, do DECRETO MUNICIPAL Nº 654, DE 11 DE JUNHO DE 2021, com vistas a administrar os estágios estudantis no âmbito desta Administração, realizando a integração estudante - escola - Município, tendo em vista ser procedimento regularmente adotado nas instituições públicas que possuem um quadro efetivo insuficiente para gerir todos as atividades envolvidas.

2.1.3 - O presente Termo de Referência foi elaborado em razão do interesse da Administração em proporcionar a estudantes de instituições de ensino médio, superior e profissionalizante, oportunidade de desenvolverem atividades de aprendizagem profissional, cultural e de relacionamento humano, através do programa de estágio.

2.2 - DO ESTAGIO

2.2.1 - O estágio deve ter caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional e será planejado, acompanhado e avaliado em conformidade com os curriculos, programas, calendários e horários escolares. Constitui um instrumento da integração Escola-Empresa, capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregaticio com o Municipio, conforme estabelece o art. 4º, do DECRETO MUNICIPAL Nº 654, DE 11 DE JUNHO DE 2021 e o artigo 4º, da Lei n.º 6.494/77.

2.2.2 - A jornada a ser cumprida pelo estagiário será de trinta horas semanais e seis horas diárias, distribuidas nos horários de funcionamento da Secretaria solicitante e compatível com o horário escolar. A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade Gestora que recebe o estagiário, observado o período de um semestre podendo ser prorrogado por mais 3 (três) semestres.

2.2.3 - Cabe ao Dirigente da Unidade promover a adequação entre a carga horária diária do estágio, o expediente do Município e o da instituição de ensino.

2.2.4 - Docante o período de férias escolares, a jornada do estágio obedecera, também, ao disposto po



Praca Secoy Figue Person

Centro - CEP: 63.010-147 - Juadeiro do Nerte/CE/

F Fone: (88)



My



subitem 2.2.

2.2.5 - O estagiário terá direito à concessão de vale-transporte, porém não terá direito ao auxilio-alimentação ou beneficio de assistência à saúde.

3 - QUANTITATIVO DE ESTAGIÁRIOS E ORÇAMENTO

3.1 - Os serviços de Agente de Integração serão prestados em regime de serviço continuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme segue;

3.1.1 - Estimativas de vagas por secretaria:

UNIDADE GESTORA	VAGAS NÍVEL SUPERIOR	VAGAS NÍVEL MÉDIO	TOTAL DE VAGAS POR SECRETARIA
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM	1	*:	1
Gabinete do Prefeito	2		2
Procuradoria Geral do Município	3	1	4
Secretaria Municipal de Finanças	8	7	15
Secretaria de Administração	6	5	11
Secretaria de Infraestrutura	7	6	13
Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos	12	11	23
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania	1		1
Secretaria de Saúde	160	155	315
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	13	13	26
Departamento Municipal de Trânsito	10	10	20
Fundação Memorial Padre Cícero		3	3
Guarda Civil Metropolitana	27	27	54
Secretaria de Educação	216	223	439
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação	1		1
Secretaria de Cultura	199	3	3
Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte	4	3	7
Secretaria de Turismo e Romaria	12	2	2
Secretaria de Esporte e Juventude	2	2	4
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	2	3
Total	474	473	947

8

 \bigcirc

A

0 3546 1010 V

Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Cepto - CEP: 63.010-147 - Juazeira do Norte/CE - Fone: (88) 3506 1010

site: www.juazeirodonorte.ce.gov.br



3.1.2 - ORÇAMENTO ESTIMADO

Nível	Valor da Bolsa	Quant. De Vagas	Valor Total Mensal das Bolsas (R\$)	Mensal das Administração da Taxa de	da Taxa de Subtor Administração (R\$	Subtotal 1 (R\$)
	Α	В	C = A x B	D	E = (C x D) /100	F = C + E
Superior	R\$ 830,00	474	R\$ 393.420,00	6,16%	R\$ 24.234,67	R\$ 417.654,67
Médio	R\$ 510,00	473	R\$ 241.230,00	6,16%	R\$ 14.859,77	R\$ 256.089,77

Valor do Vale Transporte (R\$)	Quantidade de Dias Úteis / Mês	Quantidade de Estagiários	Valor Total do Vale Transporte / Mês (R\$)
G	н	1	J = G x H x I
R\$ 4,90	22	947	R\$ 102.086,60

Valor Mensal Est	imado para a Contratação
	K = F + J
RŚ	775.831,04

	Valor Anual Estimado para a Contratação	
	L = K x 12 meses	
THE PERSON	R\$ 9.309.972,48	

Observações:

- O valor total mensal das bolsas foi obtido considerando-se a hipótese de maior custo, ou seja, contratandose a quantidade total de estagiários (947), sendo (474) de nivel superior e (473) de nivel médio.
- A taxa de administração incidirá sobre os valores efetivamente gastos mensalmente com as bolsas, considerando-se a quantidade real de estagiários contratados mensalmente, tanto de privel médio quanto de nivel superior.
- Valores das bolsas:
- Estagiário de nível médio, com carga horária de 6 (seis) horas: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)
- Estagiário de nivel superior, com carga horária de 6 (seis) horas: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)

Praça Dircel Figiferedo, s/nº | Centro CEP: 53.010-147 - Juazeiro de Norte/CE | Fone: (88) 3566 1010 site: www.juazeirodonorte.ce.gov.br





4. O percentual da taxa de administração não incidirá sobre o valor dos vales-transporte.

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 9.309.972,48 (nove milhões trezentos e nove mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e cito centavos), apurado através da média do valor das pesquisas de preços realizada pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

3.2.1 - A escolha dos valores médios para obtenção da estimativa de gastos do processo se deu em virtude da discrepância entre os percentuais obtidos junto às pesquisas de preços apresentadas.

4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços licitados/contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitidas pela Administração, no local definido na ordem de serviço.
- 4.2 Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá comprovar até a data da contratação possuir ou instalar Escritório, na sede do Município de Juazeiro do Norte, para atuar de forma integrada com o executor e a Diretoria de Pessoal da Contratante.
- 4.2 Obedecerá ao disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 654, DE 11 DE JUNHO DE 2021, e ao disposto na Lei nº 11.788/2008, bem como alterações posteriores.

5 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 • O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por periodos sucessivos, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid, Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
23	01.	04.122.0002.2.210.0000	3.3.90.39.00
02	01	D4.122.0002.2.002.0000	3.3.90.39.00
03	01	04.122.0002.2.006.0000	3.3.90.39.00
05	01	04.122.0002.2.008.0000	3.3.90.39.00
11	01	04.122.0002.2.117.0000	3.3.90.39.00
09	01	18.122.0002.2.099.0000	3.3.90.39.00
15	01	06.122.0002.2.157.0000	3.3.90.39.00
-06	01	10.122.0002.2.011.0000	3.3.90.39.00
.08	01	08.122.0002.2.057.0000	3.3.90.39.00
20	01	04.122.0002.2.192.0000	3.3.90.39.00
18	01	13.122.0002.2.187.0000	3.3.90.36.00
19	01	06.122.0002.2.189.0000	3.3.90.39.00
07	01	12.122.0002.2 042.0000	3.3.90.39.00
16	01	04.122.0002.2.160.0000	3.3.90.39.00
13	01	13.122.0002.2.139.0000	3.3.90.39.00
17	01	18.122.0002.2.185.0000	3.3.90.39.00
12	01	04.122.0002.2.132.0000	3.3.90,39.00
14	01	04.122.0002.2.148.0000	3.3.90.39.00
10	01	20.122.0002.2.109.0000	3.3.90.39.00
04	01	04.124.0025.2.007.0000	3.3.90.39.00

site: www.juazerodonorte.ce.gov.bi

W 160

A

Praca Dirceu Figueiredo, 6/10º - Centro - CEP, 63.010-147 y Juazeiro do Nose/CE - Franc. (Bb).

(88) 60 1010



7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Caberà a Contratante:
- 7.2 Manter a contratada informada a respeito de todas as alterações normativas que ocorram no Programa de Estágio do Município ao longo da validade do contrato;
- 7.3 Efetuar mensalmente o depósito na conta-corrente da Contratada do montante relativo ao valor conjunto da bolsa-auxilio, do auxilio-transporte e da taxa de administração;
- 7.4 Fornecer os Quadros de Oportunidade de Estágio do Município, nos quais estão descriminados local de lotação, número de vagas e área de atividade;
- 7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada:
- 7.6 Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;
- 7.7 Dispor de recursos financeiros para o planejamento, execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao Programa de Estágio;
- 7.8 Solicitar ao agente de integração a indicação dos estudantes selecionados pelo processo seletivo, para que sejam encaminhados à entrevista, por meio de formulário específico, encaminhado por correio eletrônico;
- 7.9 Notificar a Contratada, por escrito, sobre as falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas medidas corretivas;
- 7.10 Informar à Contratada os cursos de interesse da Administração para elaboração do processo seletivo.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Caberá à Contratada:
- 8.2 Indicar representante como executor ou preposto, para atuar de forma integrada com o executor e a Diretoria de Pessoal da Contratante;
- 8.3 Informar ao Contratante as condições e requisitos mínimos exigidos pelas instituições de ensino para a caracterização e definição dos estágios;
- 8.4 Promover o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos definidos pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades da Contratante;
- 8.5 Recrutar e selecionar candidatos, por meio de processo seletivo, devendo aplicar as provas objetivas (1ª fase), realizar análise curricular, entrevista e/ou avaliação de habilidades (2ª fase) e encaminhar o candidato pela ordem de classificação, para a Secretaria solicitante;
- 8.6 Formalizar Termo de Compromisso de Estágio com estudantes escolhidos, devendo para tanto:
- 8.6.1 Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o curso e ordem de classificação dos estagiários aprovados e disponibilizá-lo eletronicamente para impressão pela Secretaria demandante, em no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação;
- 8.6.2 Fornecer Cartilha do Estudante (informações sobre direitos e deveres) aos Estagiários;
- 8.6.3 Deferir os recursos destinados ao pagamento da bolsa-auxílio e o auxílio-transporte aos estagiários, após efetuado o repasse financeiro pela Contratante;
- 8.6.4 Incluir na apólice e pagar mensalmente o seguro de acidentes pessoais, cobrindo o estagiário 24 horas por dia:
- 8.6.5 Controlar e confeccionar, quando for o caso, os Termos de Renovação de Estágio, quando do vencimento dos Termos de Compromisso, a serem disponibilizados eletronicamente às Unidades Gestoras do, Município, com antecedência mínima de até 30 dias, para as providências de substituição ou prorrogação;
- 8.6.5.1 Observar se as Instituições de Ensino dos estudantes selecionados possuem autorização de funcionamento e são reconhecidas pelo Ministério da Educação;

8.7 - Possuir um sistema eletrônico que possibilite a Administração a realização de consultas em tempo real

OF THE STATE OF TH

itm CEP 63 18-14 + Hisazeiro de Norte/CE - Féne: (88) 3560 1010 ute: www.personorte.ce.gov.br

W.



do andamento de procedimentos relativos à contratações, renovações de contrato, marcações de recesso e desligamento realizados pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

8.8 - Efetuar conferência dos valores informados pela Contratante à título de bolsa-auxilio e auxilio-transporte, indicar eventual inconsistência dos valores a serem repassados para os estagiários, considerando eventuais rescisões e outros desligamentos efetuados diretamente pelos Gestores no sistema, e que ainda não foram encaminhados formalmente ao Município.

8.9 - Repassar o valor creditado pela contratante, efetuando os respectivos depósitos relativos à bolsa-auxilio e ao auxilio-transporte, nas contas-correntes dos estagiários do Município;

8.10 - Disponibilizar eletronicamente para os estagiários e os supervisores os formulários de avaliação do estágio, e após realização da avaliação, encaminhar relatórios ao Município de Juazeiro do Norte/CE e às respectivas Instituições de Ensino.

8.11 - Conferir, no ato da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, a condição do estudante, mediante declaração atualizada de escolaridade emitida pela Instituição de Ensino;

8.12 - Verificar, semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando imediatamente ao Município a conclusão do curso, o trancamento de matrícula, o jubilamento, o abandono, ou qualquer motivo que possa ensejar o desligamento do estudante/estagiário;

8.13 - Adotar providências nos casos irregulares, com comunicação imediata ao Município de Juazeiro do Norte:

8.14 - Informar à contratante quando do desligamento do estagiário em razão de não regularização da situação notificada;

8.15 - Gerenciar o Processo:

8.15.1 - Efetuar, mensalmente, em nome da Contratante, o pagamento da bolsa-estágio e do auxiliotransporte, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do crédito dos recursos transferidos pelo Contratante;

8.15.2 - Emitir e fomecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre as bolsas-estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

8.15.3 - Emitir e fornecer aos estagiários, mediante solicitação, declaração de estágio com carga horária para fins de comprovação académica, profissional e outras finalidades.

 8.16 - Controlar o quantitativo de bolsas de estágio ofertadas pelo Municipio de Juazeiro do Norte, conforme quadros de vagas disponibilizado pela Contratante;

8.16.1 - Vetar solicitações de contratações de estagiários que ultrapassem o quantitativo do quadro de vagas;

8.17 - Prestar a cooperação com aparelhamento adequado e pessoal técnico qualificado;

8.18 - Ressarcir os danos causados aos bens de propriedade do Contratante, ocasionados por seus prepostos, em virtude de dolo ou culpa;

8.19 - Atentar-se para o fato de que é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Juazeiro do Norte durante a vigência do contrato;

8.20 - Atender prontamente a Administração, durante o prazo contratual, quando solicitada;

 8.21 - Comunicar ao Município de Juazeiro do Norte, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

8.22 - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

8.22.1 - Manter, durante todo o periodo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.22.2 - Poderá o Contratante, a qualquer tempo, exigir da Contratada a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.23 - Manter convênios ou outros instrumentos específicos com as Instituições de Ensino EJA médio e

OF (PR

ite: - NEP 100-147 - Juazento do Norte

E - Fune! (88) 3566 [01



superior, públicas e privadas de Juazeiro do Norte e região, relacionados aos cursos demandados pela Contratante, contendo as condições exigidas para o estágio dos alunos;

8.24 - Manter sítio eletrônico para cadastro, atendimento e contato com os estudantes:

8.25 - Manter cadastro atualizado com os dados de contato por sistema de mensagens telefônicas ou eletrônicas, de todos os participantes de estágio e informar aos estudantes ocorrências de créditos, renovações, avaliações e outros informes administrativos que se fizerem necessários, de acordo com a demanda da Contratante;

8.26 - Realizar processo seletivo de estagiários, precedido de Edital, com os seguintes Requisitos Básicos:

8.26.1 - A contratada deverá realizar anualmente o processo seletivo de estágio nas seguintes modalidades: lista por ordem de classificação por curso;

8.26.1.1 - O processo seletivo deverá ser realizado em até 45 días após a solicitação formal do CONTRATANTE;

8.26.2 - Para preenchimento de vaga de estágio neste Município, é necessário que o estudante participe de processo seletivo realizado pela Contratada e tenha aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) nas provas aplicadas;

8.26.3 - As seleções devem ser realizadas em plataforma on-line, conforme Oportunidades de Estágio do Município de Juazeiro do Norte:

8.26.4 - Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas, separados por curso;

8.26.5 - Os selecionados farão parte de cadastro de reserva e á medida que for surgindo interesse das Unidades Administrativas deste Município serão chamados para participar da segunda fase da seleção, composta de análise curricular, entrevista e avaliação de habilidades, e, caso aprovados, serão contratados;

8.26.5.1 - São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada Unidade Gestora, tais como: curso, semestre, horário do estágio, conhecimentos específicos, dentre outros;

8.26.5.2 - O contratado selecionará, dentre os aprovados nas provas, os candidatos que possuem os requisitos definidos pelas unidades para preenchimento das vagas, observando a classificação e os dados curriculares dos estudantes aprovados, conforme informações constante no cadastro do candidato;

8.26.6 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos:

8.26.7 - Será reservada a cota de 10% das vagas para estudantes com deficiência, na forma do §5º, artigo 17, da Lei nº 11.788/2008.

8.26.8 - O processo seletivo será constituído de provas escritas com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, análise curricular, e entrevistas/avaliação de habilidades., na forma especificada, abaixo:

I - Estar regularmente matriculado a partir do semestre anterior ao mínimo exigido para a vaga.

II - PRIMEIRA FASE - Provas de caráter eliminatório e classificatório (25 questões), Língua Portuguesa (10 questões); Noções de informática (10 questões), Conhecimentos Gerais (5 questões).

III - SEGUNDA FASE - ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA/AVALIAÇÃO DE HABILIDADES: São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada unidade Gestora.

8.26.9 - O resultado do processo seletivo servirá para formação de cadastro de reserva e será utilizado pelo Contratante, segundo suas possibilidades e necessidades, para convocação futura visando preencher vagas de estágio durante o período de validade da seleção.

8.26.10 - O processo seletivo será anual e válido por 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de, no máximo, 6 meses, até completar 2 anos.

8.26.11 - Ao se verificar o esgotamento do cadastro reserva, a Contratada deverá realizar processo seletivo

Of War

ate: www.jux.garxtonortexce.gov.br

Juazeiro do Norte E - Fune: (BR) 3560 1010

M



simplificado complementar, precedido de edital público, em até 15 dias após a solicitação formal da CONTRATANTE;

8.26.12 - A Contratada deverá participar de todas as fases e atos de execução do processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo Contratante, cabendo-lhe, em especial:

8.26.12.1 - Elaborar os editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo:

8.26.12.2 - Divulgar e dar publicidade aos editais, realizar o processo de inscrição do processo seletivo que dar-se-á, no periodo e forma definidos em edital;

8.26.12.3 - Elaborar, confeccionar e aplicar as provas, através de plataforma on-line, observando todos os procedimentos necessários para garantir sigilo e segurança na aplicação das mesmas;

8.26.12.4 - Corrigir as provas, divulgar o gabarito e oferecer meios de atendimento (resposta) aos recursos interpostos pelos estudantes;

8.26.12.5 - Fornecer as listas com o resultado final do processo seletivo, em ordem de classificação, por área de formação, inclusive listas em separado para os estudantes com deficiência;

8.26.12.6 - Assumir todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo;

8.26.12.7 - Atualizar a lista de convocados do processo seletivo disponibilizando as informações em seu sitio eletrônico, comunicando ao Município acerca da necessidade de realização de novos processos seletivos.

9 - PROPOSTA DE PRECOS

9.1 - O valor total (mensal e anual) do contrato é estimativo, uma vez que os pagamentos serão realizados com base na incidência do percentual da taxa de administração sobre o valor da quantidade efetiva de estagiários trabalhando a cada mês, multiplicada pelos valores das respectivas bolsas (nível médio e nível superior).

10 - GARANTIA

10.1 – A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

10.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da divida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.1.2 - Seguro-garantia; ou

10.1.3 - Fiança bancária,

11 - DO PAGAMENTO DO SERVIÇO E DA BOLSA DE ESTÁGIO

11.1 - A CONTRATANTE deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, documento com o relatório da folha de pagamento: relação de estagiários e valores a pagar referente às bolsas-estágios concedidas no mês imediatamente anterior, e o auxílio-transporte referente ao mês em curso, bem como indicar o banco, agência e número da conta-corrente dos estudantes em que o crédito deva ser efetuado;

11.2 - A CONTRATADA emitirá a fatura mensal de cobrança em até dois dias úteis do recebimento do relatório da folha de pagamento;

11.3 - Os recursos serão transferidos à CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária, até o 15º dia útil subsequente, ao recebimento da fatura mensal;

11.4 - Caso o faturamento tenha por base bolsas que porventura deixaram de ser concedidas na época

8

Japan do, s/nº - Centro - Stor Mio

Juazeiro do Norte/CE - Fine: (88) 350

M 1010

T



devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na época em que o auxílio deveria ter sido quitado;

11.5 - Deverão ser efetuados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores das bolsas que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento dos documentos de cobrança sem a observância das formalidades previstas;

11.6 - Poderá o Contratante, após efetuar análises dos documentos de cobrança apresentados para transferência de recursos, realizar glosas dos valores indicados, deduzindo o valor na própria fatura, oficiando a Contratada sobre as razões que enseiaram o desconto:

11.7 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma:

11.8 - No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;

11.9 - É vedado à licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste Edital.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

13.1- A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s) e fiscalizada(s) por servidor(a), especialmente designado(a), pelas Secretarias Municipais competentes, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominada GESTOR DE CONTRATO.

14 - DAS SANÇÕES

- 14.1 A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações
- 14.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 14.2.1 Advertencia:
- 14.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 14.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0.3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 14.2.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 14.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuizo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

(May Van

ntro CE 6,9010,47 - Quazeiro do Norte E - Fone: (88) 356 site: www. Szorodonorte.co.gov.br Ŋ

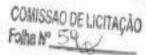


15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993.

	Juazeiro do Norte/CE,//
Zulneide Rodrigues Parente Ordenadora de Despesas Secretaria Munic. de Desenv. Soc. e Trabalho	Francimones Rolim de Albuquerque Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Saúde
Edinaldo Aparecido Costa Moura	Dorian Lucena Silva Matos
Ordenador de Despesas	Ordenador de Despesas
Departamento Municipal de Trânsito	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania
José Maria Perreira Pontes Neto Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Infraestrutura Francisco Carlos Macedo Tavares	José Bendinos de Lima Junior
Ordenador de Despesas	Ordenador de Despesas
Gabinete do Prefeito Municipal	Secretaria Municipal de
Cabilicis do Freiolio mullicipal	Esporte e Juventude
	12
José Éraldo Oliverre Costa	Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador de Despesas	Ordenador de Despesas
Autarquia Municipal de Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Cultura

Proca Dircen Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.019-147 - Trazeiro do Norte/CE - Fone: (88) 3566-1010 site: www.juazeirodonorte.ce.gov.br





Walberton Carneiro Gomes Ordenador de Despesas Procuradoria Geral do Município Diogo dos Santos Machado Ordenador de Despesas Secretara Mun. de Meio Amb. e Serv. Públicos

Paulo César de Lima Andrelino Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Turismo e Romaria

Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Educação

Pergentina Parente Jardim Catunda

José Wilson de Melo Ordenador de Despesas Controladoria e Ouvidoria Geral do Município José Tarso Magno Teixeira da Silva Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Administração

Cicero Roberto Sampaio de Lima Secretário de Agricultura e Alcastecimento - SEAGRI Portaria Nº 0015/2021

Cicero Roberto Sampaio de Lima Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Paulo André Pedrosa de Lima Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Finanças

Wilson Soares Silva Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Teresa Maria Sigueira Nascimento Arrais Ordenador de Despesas Fundação Memorial Padre Cicero

all

7

Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147 — Juazeiro do Norte/CE - Fone: (68) 3556-1010site: www.juazeirodonorie.or.gov.br



ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.08.10.3

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeca de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações descritas abaixo:

Nível	Valor da Bolsa	Quant. De Vagas	Valor Total Mensal das Bolsas (R\$)	Taxa de Administração Estimada (%)	Valor Estimado da Taxa de Administração Mensal (R\$)	Subtotal 1 (R\$)
	A	В	C = A x B	D	E = (C x D) /100	F = C + E
Superior	R\$ 830,00	474	R\$ 393.420,00			
Médio	R\$ 510,00	473	R\$ 241.230,00			

Valor do Vale Transporte (R\$)	Quantidade de Dias Úteis / Mês	Quantidade de Estagiários	Valor Total do Vale Transporte / Mês (R\$)
G	н	1	J = G x H x I
R\$ 4,90	22	947	R\$ 102.086,60

ação	-	

Valor Anual Estimado para a Contratação
L = K x 12 meses

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

Percentual da Taxa de Administração:
Empresa:
Endereço:
Data da Abertura:
Hora da Abertura:
/alidade da Proposta: 60 dias.
Forma de Pagamento: Conforme Edital e Contrato.
Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente







ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO III Pregão Eletrônico Nº 2021.08.10.3

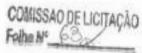
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa	,, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na	DECLARA, sob as penas da lei, para surtir
efeito junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do No	rte, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão,
que não incide na proibição contida no inciso XXXII	II do Art. 7º da Constituição da República Federativa do
Brasil.	

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.







ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) e
, para o fim que nele se declara
O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
e no CGF sob o nº
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1 - Processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 2021,08 10.3, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a) Ordenador(a) de Despesas do
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Municipio de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:
CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1 O objeto contratual tem o valor global estimado de RS
- 4.2 Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado atrayes do quantitativo de estagiarios contratados no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.
- 4.3 A CONTRATANTE deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, documento com o relatório da folha de pagamento: relação de estagiários e valores a pagar referente ás bolsas-estágios concedidas no mês imediatamente anterior, e o auxílio-transporte referente ao mês em curso, bem como indicar o banco, agência e número da conta-corrente dos estudantes em que o crédito deva ser efetuado;



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 4.4 A CONTRATADA emitirá a fatura mensal de cobrança em até dois dias úteis do recebimento do relatório da folha de pagamento;
- 4.5 Os recursos serão transferidos à CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária, até o 15º dia útil subsequente, ao recebimento da fatura mensal;
- 4.6 Caso o faturamento tenha por base bolsas que porventura deixaram de ser concedidas na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na época em que o auxilio deveria ter sido guitado;
- 4.7 Deverão ser efetuados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores das bolsas que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento dos documentos de cobrança sem a observância das formalidades previstas;
- 4.8 Poderá o Contratante, após efetuar análises dos documentos de cobrança apresentados para transferência de recursos, realizar glosas dos valores indicados, deduzindo o valor na própria fatura, oficiando a Contratada sobre as razões que ensejaram o desconto;
- 4.9 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma;
- 4.10 No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;
- 4.11 É vedado à licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste Edital.
- 4.12 A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente PREGÃO ELETRÔNICO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.
- 4.13 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisiveis, ou previsiveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

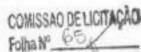
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

- 6.1 A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:
- 6.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da divida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 6.1.2 Seguro-garantia; ou
- 6.1.3 Flança bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Caberá a Contratante:

7.2 - Manter a contratada informada a respeito de todas as alterações normativas que ocorram no Programa de Estágio do Município ao longo da validade do contrato;

7.3 - Efetuar mensalmente o depósito na conta-corrente da Contratada do montante relativo ao valor conjunto da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e da taxa de administração:

7.4 - Fornecer os Quadros de Oportunidade de Estágio do Município, nos quais estão descriminados local de lotação, número de vagas e área de atividade;

7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6 - Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;

7.7 - Dispor de recursos financeiros para o planejamento, execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao Programa de Estágio;

7.8 - Solicitar ao agente de integração a indicação dos estudantes selecionados pelo processo seletivo, para que sejam encaminhados à entrevista, por meio de formulário específico, encaminhado por correio eletrônico;

7.9 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre as falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas medidas corretivas;

7.10 - Informar à Contratada os cursos de interesse da Administração para elaboração do processo seletivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à Contratada:

8.2 - Indicar representante como executor ou preposto, para atuar de forma integrada com o executor e a Diretoria de Pessoal da Contratante;

8.3 - Informar ao Contratante as condições e requisitos mínimos exigidos pelas instituições de ensino para a caracterização e definição dos estágios;

8.4 - Promover o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos definidos pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades da Contratante;

8.5 - Recrutar e selecionar candidatos, por meio de processo seletivo, devendo aplicar as provas objetivas (1º fase), realizar análise curricular, entrevista e/ou avaliação de habilidades (2º fase) e encaminhar o candidato pela ordem de classificação, para a Secretaria solicitante;

8.6 - Formalizar Termo de Compromisso de Estágio com estudantes escolhidos, devendo para tanto:

8.6.1 - Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o curso e ordem de classificação dos estagiários aprovados e disponibilizá-lo eletronicamente para impressão pela Secretaria demandante, em no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação;

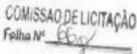
8.6.2 - Fornecer Cartilha do Estudante (informações sobre direitos e deveres) aos Estagiários;

8.6.3 - Deferir os recursos destinados ao pagamento da bolsa-auxílio e o auxílio-transporte aos estagiários, após efetuado o repasse financeiro pela Contratante;

8.6.4 - Incluir na apólice e pagar mensalmente o seguro de acidentes pessoais, cobrindo o estagiário 24 horas por dia:

8.6.5 - Controlar e confeccionar, quando for o caso, os Termos de Renovação de Estágio, quando do vencimento dos Termos de Compromisso, a serem disponibilizados eletronicamente às Unidades Gestoras do Município, com antecedência mínima de até 30 dias, para as providências de substituição ou prorrogação;

8.6.5.1 - Observar se as Instituições de Ensino dos estudantes selecionados possuem autorização de





funcionamento e são reconhecidas pelo Ministério da Educação;

8.7 - Possuir um sistema eletrônico que possibilite a Administração a realização de consultas em tempo real do andamento de procedimentos relativos à contratações, renovações de contrato, marcações de recesso e desligamento realizados pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

8.8 - Efetuar conferência dos valores informados pela Contratante à título de bolsa-auxilio e auxilio-transporte, indicar eventual inconsistência dos valores a serem repassados para os estagiários, considerando eventuais rescisões e outros desligamentos efetuados diretamente pelos Gestores no sistema, e que ainda não foram encaminhados formalmente ao Município.

8.9 - Repassar o valor creditado pela contratante, efetuando os respectivos depósitos relativos à bolsa-auxilio e ao auxilio-transporte, nas contas-correntes dos estagiários do Município;

8.10 - Disponibilizar eletronicamente para os estagiários e os supervisores os formulários de avaliação do estágio, e após realização da avaliação, encaminhar relatórios ao Município de Juazeiro do Norte/CE e às respectivas Instituições de Ensino.

8.11 - Conferir, no ato da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, a condição do estudante, mediante declaração atualizada de escolaridade emitida pela Instituição de Ensino;

8.12 - Verificar, semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando imediatamente ao Município a conclusão do curso, o trancamento de matrícula, o jubilamento, o abandono, ou qualquer motivo que possa ensejar o desligamento do estudante/estagiário;

8.13 - Adotar providências nos casos irregulares, com comunicação imediata ao Município de Juazeiro do Norte;

 8.14 - Informar à contratante quando do desligamento do estagiário em razão de não regularização da situação notificada;

8.15 - Gerenciar o Processo:

8.15.1 - Efetuar, mensalmente, em nome da Contratante, o pagamento da bolsa-estágio e do auxilio-transporte, no prazo máximo de até 2 (dois) días úteis, após o recebimento do crédito dos recursos transferidos pelo Contratante:

8.15.2 - Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre as bolsas-estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

8.15.3 - Emitir e fornecer aos estagiários, mediante solicitação, declaração de estágio com carga horária para fins de comprovação académica, profissional e outras finalidades.

8.16 - Controlar o quantitativo de bolsas de estágio ofertadas pelo Municipio de Juazeiro do Norte, conforme quadros de vagas disponibilizado pela Contratante;

8.16.1 - Vetar solicitações de contratações de estagiários que ultrapassem o quantitativo do quadro de vagas;

8.17 - Prestar a cooperação com aparelhamento adequado e pessoal técnico qualificado;

 8.18 - Ressarcir os danos causados aos bens de propriedade do Contratante, ocasionados por seus prepostos, em virtude de dolo ou culpa;

8.19 - Atentar-se para o fato de que é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Juazeiro do Norte durante a vigência do contrato;

8.20 - Atender prontamente a Administração, durante o prazo contratual, quando solicitada;

8.21 - Comunicar ao Municipio de Juazeiro do Norte, por escrito, qualquer anormalidade de car\u00e1ter urgente e
prestar os esclarecimentos que julgar necess\u00e1rios;

8.22 - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

8.22.1 - Manter, durante todo o periodo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.22.2 - Poderá o Contratante, a qualquer tempo, exigir da Contratada a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.23 - Manter convêníos ou outros instrumentos específicos com as Instituições de Ensino EJA, médio e



superior, públicas e privadas de Juazeiro do Norte e região, relacionados aos cursos demandados pela Contratante, contendo as condições exigidas para o estágio dos alunos;

8.24 - Manter sitio eletrônico para cadastro, atendimento e contato com os estudantes:

8.25 - Manter cadastro atualizado com os dados de contato por sistema de mensagens telefônicas ou eletrônicas, de todos os participantes de estágio e informar aos estudantes ocorrências de créditos, renovações, avaliações e outros informes administrativos que se fizerem necessários, de acordo com a demanda da Contratante:

8.26 - Realizar processo seletivo de estagiários, precedido de Edital, com os seguintes Requisitos Básicos:

8.26.1 - A contratada deverá realizar anualmente o processo seletivo de estágio nas seguintes modalidades: lista por ordem de classificação por curso;

8.26.1.1 - O processo seletivo deverá ser realizado em até 45 dias após a solicitação formal do CONTRATANTE;

8.26.2 - Para preenchimento de vaga de estágio neste Município, é necessário que o estudante participe de processo seletivo realizado pela Contratada e tenha aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) nas provas aplicadas;

8.26.3 - As seleções devem ser realizadas em plataforma on-line, conforme Oportunidades de Estágio do Município de Juazeiro do Norte;

8.26.4 - Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas, separados por curso;

8.26.5 - Os selecionados farão parte de cadastro de reserva e à medida que for surgindo interesse das Unidades Administrativas deste Municipio serão chamados para participar da segunda fase da seleção, composta de análise curricular, entrevista e avaliação de habilidades, e, caso aprovados, serão contratados;

8.26.5.1 - São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada Unidade Gestora, tais como: curso, semestre, horário do estágio, conhecimentos específicos, dentre outros;

8.26.5.2 - O contratado selecionará, dentre os aprovados nas provas, os candidatos que possuem os requisitos definidos pelas unidades para preenchimento das vagas, observando a classificação e os dados curriculares dos estudantes aprovados, conforme informações constante no cadastro do candidato;

8.26.6 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos:

8.26.7 - Será reservada a cota de 10% das vagas para estudantes com deficiência, na forma do §5º, artigo 17, da Lei nº 11.788/2008.

8.26.8 - O processo seletivo será constituido de provas escritas com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, análise curricular, e entrevistas/avaliação de habilidades., na forma especificada, abaixo:

I - Estar regularmente matriculado a partir do semestre anterior ao mínimo exigido para a vaga.

II - PRIMEIRA FASE - Provas de caráter eliminatório e classificatório (25 questões), Lingua Portuguesa (10 questões); Noções de informática (10 questões), Conhecimentos Gerais (5 questões).

III - SEGUNDA FASE - ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA/AVALIAÇÃO DE HABILIDADES: São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada unidade Gestora.

8.26.9 - O resultado do processo seletivo servirá para formação de cadastro de reserva e será utilizado pelo Contratante, segundo suas possibilidades e necessidades, para convocação futura visando preencher vagas de estágio durante o período de validade da seleção.

8.26.10 - O processo seletivo será anual e válido por 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de, no máximo, 6 meses, até completar 2 anos.

8.26.11 - Ao se verificar o esgotamento do cadastro reserva, a Contratada deverá realizar processo seletivo simplificado complementar, precedido de edital público, em até 15 dias após a solicitação formal da CONTRATANTE:

8.26.12 - A Contratada deverá participar de todas as fases e atos de execução do processo seletivo, nos termos



estabelecidos pelo Contratante, cabendo-lhe, em especial:

8.26.12.1 - Elaborar os editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo;

8.26.12.2 - Divulgar e dar publicidade aos editais, realizar o processo de inscrição do processo seletivo que dar-se-á, no período e forma definidos em edital;

8.26.12.3 - Élaborar, confeccionar e aplicar as provas, através de plataforma on-line, observando todos os procedimentos necessários para garantir sigilo e segurança na aplicação das mesmas;

8.26.12.4 - Corrigir as provas, divulgar o gabarito e oferecer meios de atendimento (resposta) aos recursos interpostos pelos estudantes;

8.26.12.5 - Fornecer as listas com o resultado final do processo seletivo, em ordem de classificação, por área de formação, inclusive listas em separado para os estudantes com deficiência;

8.26.12.6 - Assumir todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo;

8.26.12.7 - Atualizar a lista de convocados do processo seletivo disponibilizando as informações em seu sitio eletrônico, comunicando ao Município acerca da necessidade de realização de novos processos seletivos.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuizo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vinculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 · advertência:

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



- 12.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 12.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 12.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde á manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

	Juazeiro do N	orte/CE,	0.1441401.00100000000000000000000000000	
		CONTRATANTE		
	in an	CONTRATADA	and the state of t	
TESTEMUNHAS:				
1		***************************************	CPF	
2	Λ		CPF	
Proce Direct.	rigummedo, s/pr - Cientro -	CEP 63.010-147 - Jus	zeita da Norte/CE - Fone, (68)	1566-1010

02 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 05 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 0089, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispôc sobre u nomenção do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norre.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de desembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1* - Nomear UELTON DE SOUZA CARDOSO, portador do RG 0930772628 SSP/BA, inscrito no CPF n* 792.541.875-34, para o cargo de provimento em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nivel Ocupacional DAS-2.

Arr. 2*-Esta portaria entra em vigor na data de 1* de janeiro de 2021.

Palacio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, sos 04 de janeiro de 2021.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0090, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Pregoriro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte. O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisco VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES, portador do RG 20162165808 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 010.413.693-60, para o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro da Comissão Permanente de Lacitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nivel Ocupacional DAS-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0091, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Membro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juszeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de desembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

04 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 05 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 0250, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a designação dos Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juaseiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte:

1 - Membro: ROMANA ALVES SANTOS, portadora do RG nº 271758493 SSP/CE, inscrita no CPF nº 678.649.703-97, nomeada para o cargo de provimento em comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-4;

II – Membro: ANA REGIA DOS SANTOS PINTO, portadora do RG nº 165633788 SSP/CE, inscrita no CPF nº 311.609.563-91, para o cargo de provimento em comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-4.

Arr. 2*-Esta portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Cearã, aos 04 de janeiro de 2021.

GLÉDICON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0231, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispòe sobre a nomeação do Agente Pagador do Tesouro da Secretaria de Finanças do Municipio de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suasatribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII eIX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando asdisposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura fundonal da Administração Municipal de Juszeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de desembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º-Nomer RITA DE CASSIA DE SOUSA, portadora do RG nº 90845485 SSPDS/ CE, inscrita no CFF nº 430.546.923-53, para o cargo de provimento em comissão de Agente Pagador do Tesouro, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Finanças (SEFIN), de Nivel Ocupacional DAS1.

Art. 2º-Estaportaria entre em vigor na data de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte: Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

GLEDSON LINA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001/2021 - CMIN

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer Jurídico - Pregão Nº 2021.08.10.3

Em atendimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação desta municipalidade, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório, modalidade Pregão, tombada sob o nº 2021.08.10.3, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preconiza o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

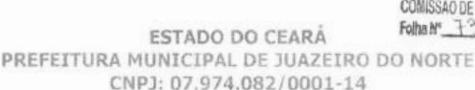
Como se sabe, de acordo com o Art, 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se outrossim, "in casu", a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação da Secretaria de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub-oculi" processar-se-á sob a modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamentam a prefalada modalidade.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.





De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ademais, incumbe registrar que este parecerista não tem a competência e o conhecimento para análise das condições técnicas do edital, porquanto a análise que ora se promove é tão somente sob os critérios legais e formais do edital do certame e da minuta contratual. Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente nos Acórdãos nº 1492/2021-Plenário¹, nº 181/2015²-Plenário e o nº 186/2010-Plenário³ do qual se extrai a função do parecer jurídico: "O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital".

Igualmente se dá no que tange ao quesito de discricionariedade da contratação, notadamente a qualificação e quantitativos que a unidade gestora pretende contratar. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de Agosto de 2021.

Edison Teixeira Silva Procurador OAB/CE nº 34.937

Praga Direceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147 — Juazeiro do Norte/CE - Fone: (88) 35no 1010 site: www.juazeirodonorte.ce.gov.br



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Foiha Nº_ 75

CNPJ: 07.974.082/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 2021.08.10.3

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.08.10.3, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 03 de setembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 13 de agosto de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(o) Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de agosto de 2021.

Raimundo Emanoel Bastos de Caldas Neves

Pregoeiro Oficial do Município

JUAZFIRO DO NORTE-CE, 12 DE AGOSTO DE 2021

20210557	Improcedente	
20210558	Improcedente	
20210559	Improcedente	
20210560	Improcedente	
20210561	Improcedente	

Juazeiro do Norte-CE, 10 de Agosto de 2021.

JOAQUIM ELIAS DA FRANCA NETO

Presidente da IARI

PORTARIA 0772/2021

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021-SEDEST - A Presidenta da Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Municipio de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluido o julgamento referente ao Credenciamento da CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021-SEDEST, tendo como participante o Instituto KARIUS, inscrita no CNPI nº 10.773,750/ 2001-50 sendo desclassificada por não estar credenciada pelo Ministério da Cidadania nos termos da Portaria nº 022/2020, de 06 de abril de 2020 como preconiza o edital no Item 8.1 como também por não apresentar documentação que comprove experiência relatada no formulario do anexo II conforme o edital no item 91. II. Fica aberto o prazo recursal de acordo com o edital no item 11.2. Juazeiro do Norte/CE, 11 de agosto de 2021. Maridiana Figueiredo Dantas-Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Públicos.

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº, 09/2021 - CPSMJN

Pelo presente aviso e em comprimento às Leis nº. 10,520/02 e 8.666/ 93 e suas alterações e o Decretos nº, 5.450/05 e suas alterações, o Pregociro Oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de luazeiro do Norte comunica sos interessados que realizara o Pregão Eletrônico nº 09/2021 - CPSMIN cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE

MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TICIANO VAN DEN BRULLE MATOS -CEO/RATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ILIAZEIRO DO NORTE/CE. Entrega das propostas: a partir do dia 12/08/2021 e aberrura das propostas-25/08/2021 hs 10h00mm (horario de Brasilia) no sitio www.licitacoese.com.br. Informações geruis: O Edital poderá ser obtido através do sitio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação. sito à Av. Leão Sampaio, S/No - Bairro Rodovia Juazeiro/Barbalha,

Barbalha/CE, 10 de agosto de 2021.

Cicero Igor Lima Alves

Pregueiro COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 76 VIC

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará -Aviso de Licitação - A comissão de licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e em cumprimento ao que determina as leis federais 8,666/93, 10.520/02 e o decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que realizară a licitacăo na modalidade Pregâo Eletrônico Nº 2021.08.04.01-CM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ. A entrega das propostas de preços será a partir do dia 13/08/2021 e abertura das propostas de preços no día 25/08/2021 às 08:00horas. Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na integra na sede da comissão permanente de licitação no Endereço na Rua Manoel Pires 471, Jose Geraldo da Cruz. CEP. 63.040-660. Cidade de Juazeiro do Norte - Ceará, no horário de 08:00hs ás 12:00hs e também nos sites www.tce.ce.gov.br e bllcompras.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 2141-6791 -Juszeiro do Norte/Ceará, Em 11 de Agosto de 2021. André Pitther de Meneres Pinheiro - Pregociro Oficial da CMJN.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2021.08.10.3. O Pregoeiro Oficial do Municipio de Juazeiro do Norte, Estado do Ceaza, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma

06 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

eletrônica www.bllcompras.com, por intermedio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.08.10.3, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE. conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 03 de setembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerà a partir do dia 13 de agosto de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(o) Praça Dirceu Figueiredo, s/nº-Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3566-1010, no horário de 08:00 as 14-00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 10 de agosto de 2021. Raimundo Emanoel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Municipio.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2021.07.19.1. O Pregociro Oficial do Municipio de Juazeiro do Norte, Estado do Ceazá, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2021.07.19.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES -FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI, vencedora junto ao Lote 01 com proposta final no valor global de RS 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais); CEARÁ DIESEL S/A, vencedora Into ao Lote 03 com proposta final no valor global de RS 13.140.000,00 (treze milhões cento e quarenta mil reais) e WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA, vencedora junto ao Lote 04 com proposta final no valor global de R\$ 272.250,00 (duzentos e setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório, Não foram apresentadas propostas válidas para o Lote 02, restando o mesmo Fracassado. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 11 de agosto de 2021. Raimundo Emanoel Bastos de Caldas Neves - Pregociro Oficial do Municipio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.08.03-0001

Extrato de Contrato. Pregio Nº 2021.06.29.1. Partes: o Município de Juateiro do Norte, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e a empresa J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI. Objeto:

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 12 DE AGOSTO DE 2021

Contratação de empresa especialitada na prestação de serviços de locação de veicules automotores, destinado a atender as necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme específicações constantes no Edital Convocatorio, Valor Global do Contrato: R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais). Vigência Contratual: I2 (doze) meses. Signatários: losé Wilson de Melo e losé Valdi Vieira.

Duta de Assinatura do Contrato: 05 de Agosto de 1927 KMC

EXTRATO DE CONTRATO N=2021.08.03-0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.06.29.1. Partes: o Município de Juszeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELL. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veiculos automotores, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Juszeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, Valor Global do Contrato: R\$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Vanderlucio Lopes Pereira e Jose Valdi Vieira.

Data de Assinarura do Contrato: 03 de Agosto de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021,08,03.0004

Extrato de Contrato, Pregão Nº 2021.06.29.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI. Objetos Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veiculos automotores, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme específicações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contratos R\$ 7.200,00 (sete mil dimentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e José Valdi Vieira.

Daza de Assinatura do Contrato: 03 de Agosto de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021,08,03-0003

Extrato de Contrato, Pregão Nº 2021.06.29.1, Partes: o Município de Justeiro do Norte, através dota) Gabinete do Prefeito e a empresa J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELL Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinado a arender as necessidades do Gabinete do Prefeito de Justeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes

CLASSIFICADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha No 38 Mi

ERTARDOD DIJARA
PROTOTIRA MUNICIPAL DI JUAJERRO
DO NORTE
AVRO DE LICITAÇÃO - PREDAC N.
2012/2018 L. D. Propins U.S.A.

DOTAMENÇÃO & LUARDO DE PROPERTIES DE LA CONTRACTOR DE PROPERTIES DE LA CONTRACTOR DE LA CON

CARTORIO FACUNDO SEGUNDO OFICIO REFORLIÇA FEDERATIVA DO BRASEL

Blazdo do Carrá Clamanta de Essebra CARLOS PACIJADO DEJAD OPICIAL DE NOTAS E BLOGATRO PUBLICOS

interes.

ERBATA, No duto de 19,06,201 e pay, depe principalmento de ser principale referenciadas. Colores lanças que discubir productiva en forma altama.

LEUÃO DE VEICULOS ONLINE GUARTA-FERA, "SOSTROT AL TOMOS TIS VEICULOS PROTA, COLISÃO ENCHRACTE B PRIANCOMMENTO.

Fernando Maramagno Cartello JACES 0011994 Georgia de Socio Cartello - JACES 241245

Local de Lable: Nos Adenar Peris, 1909 - Explorada de Catalda - Fortulas e El-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - BORBOREMA EMPRERIMOMENTOS ADRÍCOLAS SIX - BORBASA - CHP3 - BERSI, INTIMINITAT - MRRE - 23180178/12 - EDITAL BE CONVOÇÃOJA - ASSEMBLES GERAL EXTRACRIDANAS - CONSIDERANAS O relocido de podema ser outar da COVICE-19 to conjunto, and to the considerana considerana considerana. Actor desa convocada, pres forma se disputos de effect. 13 to conf. 40-47 ft. print comprehense y Assertados Card Sultación de Secundos de comprehense de la considera Card Sultación de Secundos de comprehense de la considera de considera de Card Sultación de Card Sultación

EDITAL DE WITMAÇÃO DE DEVEDOR FISIADANTE

THE CONTROL OF THE CASE AND CONTROL OF THE CONTROL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

RESULTADIO DE UNIGARRENTO

TOMANOA DE PROCOS SAF 2001 (12.24 (1) AMIL SENERA

TOMANDA DE PRECOS AP 2001/02/20 III PAN SENHAN.

A CPI, tomo addice o Resulbado de adgemento de Proportas da Tomanta de Presson de 1001/02/20 14/01 PAN-1599/1A, para Decupio des biras de Orbanização de Lagra da Bantana.

15 Elaqua, maise Alestraco de conferendade com projeto de argamentos de apropertos em press. PT 100/408-22. PREPOSTAS (LAGRESCANDO TEXESTA CONSTRUÇÕES AL FIREIRA PRINCIPO (TOA e ELETROCAMBO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES).

EMPRESA VINCIDORA: TITUURIA CONSTRUÇÕES - AL TEIXERA PINHEIRO LIDA As deman propostas participartes foren cendantificades, conforme als incumbancade. Aca abento o praminecamat a partir della gualicação. De auto) de protesso escontramise no Setur de Luitação.

Iguario CE, ES de Agosta de 2011. FEDRO GROASIO DE SOUSA Princidente do CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021/19

Resultado de Recursa e Data para Alembro de Propusta de Propusta de Propusta de Propusta de Acumento de Acumento de Resultado de Recursa Municipal de Acumento Conferente que resplovo NÃO ACRAR o misera aprimientado pelo Propussa ALI, la EMPRETENDAMENTOS E CONSTRUCTOS ENTRE LOS CONTRECES ARRESTAS DE ACUMENTADO TORRADO DE PROPUSSA DE PROPUSSA DE RECURSO DE ACUMENTO DE ACUMENTO

Fraceria CE, 13 de Agosto de 2021. KARIZIA ILIZIA CONTA SERFA MONAES Proposits

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

EXTRATO DE REGISTRO DE PRECOS Nº 21.12.04/ARP-01 E 21.12.04/ARP-02

Program Distribution N° 23.12.04.PE. Objetto: Registers du Program para futura e montrali aquitação de traderal permarente bara occador no demandas do Secondaria de Applicibila Secol, Director Humanico e Mantaglas. 545.0% do Municipio de Responsibil. Assistatura de Applicibila Incolo, Director Humanico e construir de animentoria. Engeresa edipelicado de Nova e program COMONICO DE COLOMANICOS E PRODUCTOS ALMANICOS DE COLOMANICOS EN PROGRAMICOS ESTADARIOS E PROGRAMA DES PROGRAMA DE P

AVISO DE UDTAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.15.01/PE

Clipita: Registra de preços para escritual o fistura mentrocação das serviços de implantaçõe de sinúscicão sertingir e harasmai em vias de Maringo de Nappoca, continua resoluções da COSTRAN, para Autoritais Musicipal de Trémita de Rappoca - AMTI. A Prefectura Musicipal de maripacea, através de Pregioena Oficial do Musicipio, torna publica provincimentata de marinacidados que restigara lichação de marinativa principal de marinativa de filosopos que restigara lichação de marinativa proportiva de futurimenta; de futurifação de orde 25.05.2021, ao 8100 Forsio, Albertina das proportiva 26.08-2021, ao 8100 minutara Sensão de digueta de proportiva de futurimenta de restiga de digueta de proportiva de futurimenta de como de como de después de proportiva de futurimenta de como de

tajepora CE: 11 de agreso de 2021. IDSE HELENO DE SOLISA MARTINS. Desenutios de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

MASO DE LICITAÇÃO PRIGAC ELETRÓNICO Nº 2021 08-10-5

O Pringestre Décial de Marcinjeo de Austrino de Barrie, Estado do Craró, les austris mas ablicações legas, toma publica, para conhecimento dos entensiados, que estado herivanto, na mate da Prefestaria, sociam de platiforma electórica assación a sus diferentes a como de platiforma electórica assación no modalidade Pragas. El 2021 DS 1013, do topo electrónica, que objeto a o contratação de empresa estação contratação de sempresa estação contratação de Estáglas, em regima de estação contratação para puedar na come closidação de Pragassas de Estáglas, em regima de astropa de Proteira de Administração Proteira de Estáglas de Administração de Contrata de Administração de Contrata de Administração de Contrata de C

exist journetty on gov he

Justitio do Norte/UE, 10 se agoste de 1021.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO EUTRÔNICO Nº 2021-67-18-1

O Pregores Oficial de Municipio de Inacide do Norte, fatado do Cerra, no uma su usa ambiendes legas, como publico, cara comercimento dos interescados, que comeixo e julgamento frast de Pregila NF 2021 (IF 19 1, sendo e seguntes.

DUTANTES MINICIPINES - HERA ESTRULÇÃO & DOGISTICA FIRELL, vencesiona preto se tore 01 com preporte herá no será patoda de 85 1273 (000,001 (Municipio e setenta e obte entre 01 tom preporte herá no será patoda de 85 1273 (000,001 (Municipio e setenta e obte entre o patrema entre o patrema entre patrema e

BIATOTO DE BIATA/CE, IT DE AGRICO DE DALOAS REVES

Folha Nº MAMAGA PÜBLICA NY 1/2021-SEDEST

A Fresidente de Comitalo de Credenciamento e fortal de Chamamanto Pública de Sécretario de Reservo de Norte/CE, no sep de suos atribuscios fecular a Trabalho de Marcopio de Secretario de Morte/CE, no sep de suos atribuscios regen, torne público para confectimente dos intercesados que fora conduido a julgamente referente ao Concentamento dos CAMAROS PUBLICA VIDUA O CONTRO CONTRO

ANDRES DE WORTH/CE, 11 de agosto de 2021. MARDIANA RECEREDO DANTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS

RESURTADO DE ALIGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 5/2021-SMILL

PlayMaco Feral de Credentamento para as fuegles de Monteces e Professores, para atuaism jurde ao Profeso Augó. Credente com Esporte, cueforne terme da referencia em arexo, de responsibilidade da Secretiva Micropal de Esporte e Jovennote, conforme estatelecido no foldo de Contamionarea el 056/2011-5554 de Secretiva Micropal de Esporte e Jovennote, terma polécio, pora conhecimento Marinarde Esporte e Jovennotes, terma polécio, pora conhecimento dos microsos del marinario Esporte de Jovennotes de Esporte de Jovennotes de Secretiva de Secretiva de Professores de Secretiva de Condenciamente del 05/2023-5945 de resultado final resultado final de Sanal de Condenciamente del Nacional Secretiva Vivora Abla 03 de 18 de Condinado Esporte de Jovennotes de Secretiva de Secre

HACH CH. 3D DE ARRESTO DE 2021 EACHICOG ARAUJO NIVA.

ESTRATO DE REGISTRO DE PRECOS

Ata de Registro de Propos Nº DEL/2011 - Pregio Eletrárisco Nº 041/2021-0MD. Objeto Registro de Propos para aquireção exentual e paradiada de sude de manhó, fanches, bolos, salgados, sedos, alemoços Into quentienhal e serviços de betres, destretadas as nacessidades das Secretadas Municipas Devenas, oprituras terres de inferiencia, de responsibilidades das Secretados Municipas Devenas, Activitativa de Aria: 11/06/2011. Vigenia: 12 (transformen a contar da asimpolaria: Emericas adjusticadas e homologodas: mont fuente Destre Medicas do seguente forme da subsensibilidades de Secretados do seguente forme da subsensibilidades para consultar no Professios Municipal de Aucia do Seguente Amaria da singuisticadas para consulta no Professios Municipal de Aucia do Setor de Destrobes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO

Progão Sletránico nº 2021.07.28.1

A Progão Sutriarico nº 2021.07.28.1

Progão Slutriarico nº 2021.07.28.1, securio o seguente, o empreso Caral Comunical de Reloca Sutriarico nº 2021.07.28.1, securio o seguente, o empreso Caral Comunical de Reloca ICOA, seguen-se vercedora perto ao Inte 01, aos ses apresentado o medies pieco na estapa de lamina, almojo a mesma destarada hipóficada por cumplimento integral se englescos do Cértal Convoluntaria. Vela destacar que o Lare 02 resultas fraccicado, em resão da inalittação dos participantos. Masona informações no sede de CPL no sinda atrovés do planatormo eletrifesco.

"bilicorburys com

LINEAS DE MENGANAMENTACE. 11 de agosto de 2021. MARIA JOSIANA SENTO DE OLIVERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

EKTHATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Estitaty de Alle de Registro de Preços nº JUXI-08.20.01/5ML Prego Eletróreas Nº 2005-07-21.01/75/SPP Orgão Germanador Marriogio de Mauriti/CE através de Secondario de Educação, Emprésa Consistante da Registro de Pregos, Providenços Representações e Secondo 2004 futura e executad Aquisigo de Coleção de Uniça Septimbrio a Atander as necessidades dos atunos de maio publica de encina do Mauritipo de Mauriti/CE Septimbrio de Mauritipo de Registro de Pregos, Nayavia Moreira Rechtigues. Doca da academbrio Elé de encida de Pregos, Nayavia Moreira Rechtigues.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DASO BE ADJAMENTO PREGÃO ELETRÓNICO Nº 12/2021

PROCEMO DEPATÓRIO Nº 2011 DE 12:002

D Progosino da Prefettura Microscal de Mitogrey/EE, tana público, el MESAMENTO da centarea Solutiónio, através, da plataforma electrónica sevas legitamentalignacione for, su moderada Prejajo Restrónica Nº 222/2021, circi objeto termida de Contratações da Empiria para Fornacimento de Liol de Insecto Restronica objeto termida de Contratações da Empirio a Restronica de Mitogreció Via Pitra Ógica e Nou Racio Entarces, das Unidades Administrativas Microscia do Mitogreció Licerdo asión a roya data do contrate desti día 23 de Agostos de 2022, de Ostrolica de Administrativos de Mitogreció Des propulsas perecección infectua a partir de día 30 de julho de 2021, la 1986 de de 2021, de 1986 de 2021, de 2021, de 1986 de 2021, de 1986 de 2021, de 2 editali, no entinico estránico, www.hitespennitagro-obtidas, ainda pola e-mail milagrestnara@osnicok.com.

Milvgrox CE, 11 de agricio de 2021. FRANCISCO JANIES VASCILIES MICOTIRCO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

AVISO DE LICHAÇÃO PRICAD ELETRÔNICO Nº 08.10.01/2021

Ci Pregoeria, atravia da Tamestaria da Administração a França, torse publico que se encontra a simposiçõe dos intermensados, o estas do Pregão Destoram of DE 10/01/2021, que tem pair objeto à contratação de empresa respecialista nas serviços de laceiça de uno dos satemas referensivados (infoware) de Contrativaciale. Porto de Travoparience em zondomento o Les de Acestro à informação a Libração de aceimanenta dos propositas o parter desta publicação este o dia 35/08/2021, as Dên, fodario de frantes, atentam des propositas, no unha seve atentamente. O inido de seculo de disputa de



grant description participates and professional and including professional participates and participates and



